



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.332/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando que a execução das obras do empreendimento imobiliário denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PARQUE**, atingiram um total de 5.965,50 m², aprovada pelo Decreto nº 3.234/2020, perfazendo 100,00% de infra estrutura executada no referido loteamento;

Considerando o Laudo expedido pelo Diretor de Serviços e desenvolvimento Urbano desta Municipalidade (Jonas Rodrigo Tavares de Avilla), atestando que o Projeto de iluminação Pública encontra-se **concluído**, estando a rede de energia elétrica sob responsabilidade da Copel,

Considerando a informação expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, informando que, após vistoria "in loco", constatou-se que toda infraestrutura sanitária (rede de esgoto e de distribuição de água), no empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PARQUE**, nesta cidade, foram executadas "As Built", sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório com validade de 180 dia, após finalizado o prazo, será expedido Termo de Recebimento Definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27/2011, permite a liberação em etapas do loteamento, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida pela referida Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 16475, firmado pelos proprietários do empreendimento imobiliário **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PARQUE**,

DECRETA

Art. 1º - Fica, de conformidade com o § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27, de 22/02/2011, aprovada 5.965,50 m², de infraestrutura executada, aprovada pelo Decreto nº 3.234/2020, perfazendo um total de 100,00% da implantação do traçado e infraestrutura do empreendimento imobiliário LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PARQUE, conseqüentemente, a liberação dos lotes caucionados, no total de 04 lotes, nesta cidade

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal